



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E A EMPRESA SEGURO SEGURANCA LTDA.

PROC. Nº 23855.000845/2024-79

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Vice-Reitor VICENTE DE PAULA CENSI BORGES, nomeado(a) pela Portaria-UFDPar nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1692999, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa SEGURO SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.036.171/0002-54, sediado(a) na Avenida Higino Cunha, 875, bairro Ilhotas, CEP: 64.014-535 - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). THALES FONTELES VARELA, Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela(o) SSP-CE, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.000845/2024-79, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 91001/2024, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, para contratação de remanescente de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Grupo 1										
Item	Cargo	CBO	Unid. Medida	Qtd. Postos	Qtd. de Profissionais por Posto	Quant. Total Profissionais	Valor Mensal Profissional	Qtd. Item	Valor Mensal do Item	Valor Total do Item
1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA (ESCALA 12X36)	5173-30	POSTO	5	2	10	R\$ 5.063,58	6	R\$ 50.635,80	R\$ 303.814,80
2	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36)	5173-30	POSTO	8	2	16	R\$ 6.228,03	6	R\$ 99.648,48	R\$ 597.890,88
Valor Total da Contratação									R\$ 150.284,28	R\$ 901.705,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato que envolve o remanescente de serviços, com **início na data de 03/04/2024 e encerramento em 02/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes **até o limite de 54 (cinquenta e quatro) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 150.284,28** (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 901.705,68** (novecentos e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1000
PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando o valor de **R\$ 45.085,28** (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).



11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnaíba-PI, abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Data: 01/04/2024 18:57:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
UFDPAR/CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AMORIM FRANCO NETO
Data: 02/04/2024 11:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

Assinado digitalmente por THALES
FONTELES VARELA:6193882334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=THALES FONTELES VARELA:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-01 15:01:20
Foxit Reader Versão: 9.0.0

THALES FONTELES VARELA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGETE FREIRE DE CARVALHO
Data: 02/04/2024 10:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:



APÊNDICE DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 05/2024

SEGURO SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.036.171/0002-54, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). THALES FONTELES VARELA, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela(o) SSP-CE, e CPF nº [REDACTED] **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência da Contratação:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Parnaíba-PI, 2024.

THALES
FONTELES
VARELA:

Assinado digitalmente por THALES FONTELES
VARELA:6193882334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=THALES
FONTELES VARELA, [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-01 15:03:24
Foxit Reader Versão: 9.0.0

THALES FONTELES VARELA
Representante legal da Empresa

EDITAL Nº 35, DE 3 DE ABRIL DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23067.060764/2023-80
A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Sector de Estudo	Classificados	Tipo de vaga
14/2024	20h	Departamento de Engenharia de Alimentos/ Centro de Ciências Agrárias / Campus da UFC em Fortaleza	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1º Maria Rosiene Antunes Arcanjo	Ampla concorrência

MARILENE FEITOSA SOARES

EDITAL Nº 36, DE 3 DE ABRIL DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23067.005145/2024-11
A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Sector de Estudo	Classificados	Tipo de vaga
14/2024	40h	Departamento de Engenharia Agrícola/ Centro de Ciências Agrárias/ Campus da UFC em Fortaleza	Construções rurais, Topografia e Desenho Técnico	1º Mayara Rodrigues Uchôa	Pessoa negra

MARILENE FEITOSA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.000845/2024-79.
Dispensa Nº 91001/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA.
Contratado: 17.036.171/0002-54 - SEGURO SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada no Campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 03/04/2024 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 901.705,68. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 03/04/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 153046

Nº Processo: . O presente certame foi declarado fracassado.

FERNANDO HIDEKI KABASAWA
Pregoeiro

(SIDE - 03/04/2024) 153046-15225-2024NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.009/2024

Processo nº 23068.007894/2024-65. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Kora Saúde. Objeto: concessão de estágio curricular de natureza não remunerada, quando se tratar de estágio obrigatório e de natureza remunerada, quando estágio não obrigatório, a estudantes matriculados e frequentes nos cursos de técnicos em enfermagem. Data de assinatura: 28/03/2024. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 57, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Brasileiro, de que trata o Edital nº 273/2023-Progep, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2023, seção 3, páginas 61 e 62.
Unidade: CENTRO TECNOLÓGICO
Interessado: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental
Área/Subárea: 3.07.00.00-0 - Engenharia Sanitária/ 3.07.04.00-6 - Saneamento Ambiental/ 2.08.04.00-8 - Biologia Molecular
Processo de seleção de docente nº: 23068.062186/2023-14

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Daniele Damasceno Silveira	100,00

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.156614/2024-31.
Dispensa Nº 9/2024. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO.
Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto "Apoio ao Gerenciamento Financeiro para Realização do Concurso Vestibular da Faculdade de Medicina de Campos 2024". Custo operacional R\$ 15.480,00. Coordenador: Néilton Ventura - Siape 303622. Fiscal: Cláudia Fidelis Ramos - Siape 311294.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 03/04/2024 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 172.000,00. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 03/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 150123

Número do Contrato: 53/2023.
Nº Processo: 23069.167418/2023-10.
Dispensa. Nº 51/2023. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação do prazo. Vigência: 01/06/2024 a 30/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 01/04/2024).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 150182

Nº Processo: 23069.160045/2024-29.
Pregão Nº 95/2023. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF.
Contratado: 01.220.638/0001-09 - WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifruti in natura, para atender a coordenação de gestão do restaurante universitário da uff.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 420.134,00. Data de Assinatura: 02/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 150182

Nº Processo: 23069.160045/2024-29.
Pregão Nº 95/2023. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF.
Contratado: 01.220.638/0001-09 - WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifruti in natura, para atender a coordenação de gestão do restaurante universitário da uff.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 420.134,00. Data de Assinatura: 02/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 02/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 150182

Número do Contrato: 18/2018.
Nº Processo: 23069.006774/2017-10.
Pregão. Nº 44/2018. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 18.797.249/0001-35 - GUICHE WEB COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 6 (seis) meses e o reajuste de preços do contrato 18/2018. Vigência: 11/03/2024 a 11/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.364,42. Data de Assinatura: 11/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 11/03/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 150182

Número do Contrato: 39/2022.
Nº Processo: 23069.161952/2022-23.
Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de preços do contrato nº 39/2022 em virtude do alteração das alíquotas de pis e cofins. Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.216.708,34. Data de Assinatura: 28/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) Ricardo Callegari nº do contrato: 08/ASSGP-LS/UFFS/2024, Classe A; nível 01; titulação: doutorado; carga horária: 40 h; vigência: 02/04/2024 a 13/07/2024. Data de assinatura: 01/04/2024. OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Superior. VALOR: a contratante pagará ao contratado mensalmente a importância conforme o disposto na Lei 12.772/12. JOÃO ALFREDO BRAIDA - Reitor

EDITAL Nº 263/GR/UFFS/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/PASSO FUNDO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, no período de 05/04/2024 a 14/04/2024, e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Professor do Magistério Superior Substituto - classe auxiliar, em conformidade com a Lei Nº 8.745/93, para o Campus PASSO FUNDO/RS.

I - Área de conhecimento 01: Pediatria
I - Vagas: 01 (uma)
II - Regime de Trabalho: 20 horas semanais
III - Requisitos:
a) Graduação: Medicina;
b) Especialização: Especialização ou Residência Médica em Pediatria.
As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do correio eletrônico < coord.acad.pf@uffs.edu.br >, com início às 00h do dia 05/04/2024 e término às 23h59 do dia 14/04/2024.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

JOÃO ALFREDO BRAIDA

